

# COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.737, DE 2009 (MENSAGEM Nº 10, DE 2009)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino de Marrocos na Área de Saúde Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, assinado em Rabat, em 25 de junho de 2008.

**Autora:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado DILCEU SPERAFICO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.737, de 2009, para aprovar o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino de Marrocos, assinado em Rabat, em 25 de junho de 2008.

Este projeto, em seu art. 1º, aprova o texto do acordo entre os dois países na área de saúde animal e de inspeção de produtos de origem animal.

A proposição menciona, no parágrafo único do art. 1º, dispositivo que sujeita à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos de compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Segundo a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial, “o Acordo na Área de Saúde Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal visa a desenvolver a cooperação econômica e comercial entre o Brasil e Marrocos e, mais especificamente, facilitar o comércio de animais e produtos animais por meio da cooperação em matéria de saúde animal e inspeção sanitária. Cumpre destacar que o referido Acordo não apenas reitera a importância do setor agropecuário para ambos os países, mas também reforça uma parceria que se amplia desde a assinatura do Acordo – Quadro Comercial entre o Reino do Marrocos e o Mercosul, em 2004”.

O projeto de decreto legislativo foi distribuído para apreciação às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Acordo objeto do projeto de decreto legislativo analisado afigura-se-nos da maior importância.

Na verdade, o Marrocos hoje apresenta um grande dinamismo devido à sua peculiar localização e às facilidades inerentes a um país que tem o Tratado de Livre Comércio com a União Europeia, Estados Unidos e diversos países árabes e africanos.

Em 26 de novembro de 2004, por ocasião da visita ao Brasil do Rei Mohammed VI, o Mercosul e o Marrocos firmaram um Acordo – Quadro visando ao estabelecimento de uma área de livre comércio entre ambas as partes.

A partir daí, a parceria entre os dois países se ampliou. Em 2008, as exportações brasileiras para aquele país foram de US\$ 511,1 milhões, representando um aumento de 16,7% sobre 2007, quando as vendas chegaram a R\$ 438,1 milhões. As importações brasileiras cresceram 114,1%, passando de US\$ 532,4 milhões para US\$ 1,14 bilhão. Dessa forma, em 2008, o saldo comercial foi superavitário para o Marrocos em US\$ 632,9 milhões, bem superior ao superávit marroquino de US\$ 94,3 milhões registrado em 2007.

Em 2006 e 2005 o Brasil teve saldo positivo na balança comercial com o Marrocos de US\$ 60,3 milhões e US\$ 102,8, respectivamente.

Os principais produtos exportados pelo Brasil para aquele país são: açúcares e produtos de confeitaria, sementes e frutos oleaginosos, cereais, madeira e carvão vegetal, veículos, ferro e aço, gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais, máquinas e aparelhos mecânicos e fumo, dentre outros.

Os principais produtos importados pelo Brasil, provenientes do Marrocos, são: adubos e fertilizantes, produtos químicos orgânicos, combustíveis, óleos e ceras minerais, sal, enxofre, gesso, cal e cimento, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, dentre outros.

Segundo a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, “Marrocos, atualmente, é parceiro importante para o Brasil, em virtude dos esforços daquele país em promover a aproximação entre as nações sul-americanas e os países árabes e africanos. Ademais, o Acordo contribui para o processo de elaboração do certificado de inspeção sanitária que viabilizará a exportação de carne bovina fresca e congelada brasileira ao mercado marroquino, tendo em vista os vínculos entre ambos os documentos. Cabe mencionar, ainda, que o mercado importador de carne bovina e de frango marroquino tem crescido, o que possibilita ao Brasil ampliar o acesso a esse mercado e diversificar as exportações de carne bovina.”

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.737, de 2009, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino de Marrocos na Área de Saúde Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2009.

Deputado DILCEU SPERAFICO  
Relator